



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 484
Decisão da CEECA	Nº 627/2018	
Referência	Processo nº 1016431/2013	
Interessado(a)	VEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	

**EMENTA:** Aprova o **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO** e da multa estabelecida.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **484**, apreciando o Processo nº **1016431/2013**, que versa sobre Auto de Infração Nº 300001315/2013, contra a Pessoa Jurídica VEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CNPJ: 17.028.208/0001-11, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução da alvenaria e dos projetos complementares (estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário) referente a construção de 04 (quatro) unidades residenciais, e; **considerando** que tal fato constitui infração nos termos do Art. 1º da Lei 6.496/77; **considerando** que a autuada apresentou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT com datas anteriores a data da autuação; **considerando** que o posicionamento desta Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura é de arquivamento para a situação descrita, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO** e da multa estabelecida. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), Evelyne Emanuelle P. Lima (UNIPÊ), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 03 de setembro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade  
Coordenador da CEECA – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)